



**ILUSTRÍSSIMAS SENHORAS, ANA MARIKO E GISELLE DE CAMPOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP.**

**Ao**  
**TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP**  
**A/C ANA MARIKO E GISELLE DE CAMPOS**  
**D.D. Agentes de Fiscalização**  
**Nesta,**

**Processo nº eTCM nº 011850/2021**  
**Ofício Diligência: Termo de Colaboração nº 126/SMADS/2019 – CCA Gracinha**

**A ASSOCIAÇÃO PELA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.330.817/0001-12, com sede à Rua Tabapuã, 303, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Laura Souza Pinto, RG 1.284.413-5, CPF 005.956.838-00, mantenedora do **CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRACINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.330.817/0004-65, com endereço à Rua Osiris Magalhães de Almeida, 144, Jardim Monte Kemel, São Paulo/SP, por intermédio de seus advogados signatários, vem r. perante esse r. órgão, em atenção ao supramencionado Ofício Diligência e suas respectivas intimações de n.º **2464, 2470, 2465, 2466 e 2472**, encaminhado por este r. Tribunal de Contas de São Paulo – SP aos seus representantes por expediente eletrônico, vem promover de forma dicotômica a pertinente resposta, conforme abaixo se observa:

#### **MANIFESTAÇÃO**

Os fatos e fundamentos que sustentam o presente expediente, estão abaixo demonstrados.

**TÍTULO I**  
**DAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS EM RELATÓRIO DO TCM**

**CAPÍTULO I**  
**PLANILHAS DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (PRD)**

O **primeiro item** apresentado no Ofício supra, encontra-se abaixo colacionado, vejamos:

4.1. As planilhas de Previsão de Receitas e Despesas (PRD) apresentadas pela OSC e aprovadas pela SMADS não contêm a descrição das contrapartidas em serviços, em desacordo com os subitens 7.3, 8.2 e 9 do Plano de Trabalho da parceria (**subitem 3.2**).

**Resposta:** Acerca deste primeiro apontamento, cumpre informar a esse r. órgão que as Planilhas De Previsão De Receitas e Despesas (PRD) com a contrapartida em serviços foi providenciada apenas no momento inicial da assinatura do Termo de Colaboração nº 126/SMADS/2019, posteriormente a isso e, com a devida anuência da SAS-Butantã, as suas gestoras **nunca fizeram esse apontamento**, solicitando uma complementação ou até mesmo a alteração com a devida descrição, sendo que foram entregues as PRDs, sem mencionar a sua contrapartida.

Todavia, visando viabilizar o esclarecimento e atender de forma integral ao solicitado, seguem anexadas a PRD em vigência e as anteriores, devidamente ajustadas, conforme orientação do r. Tribunal de Contas, comprovando-se a plenitude de transparência impressa de forma perene pela OSC ora manifestante na realização de suas atividades, vide exemplo abaixo:

| PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD          |                                                    |                                                                                                      |                |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| SAS                                            | Butantã                                            |                                                                                                      |                |
| NOME DA OSC                                    | Associação Pela Família                            |                                                                                                      |                |
| NOME FANTASIA                                  | CCA -Gracinha                                      |                                                                                                      |                |
| TIPOLOGIA                                      | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo |                                                                                                      |                |
| EDITAL                                         | 111/SMADS/2017                                     |                                                                                                      |                |
| Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO                      | 6024.2017/0003008-3                                |                                                                                                      |                |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO                        | 126/SMADS/2019                                     |                                                                                                      |                |
| OSC SEM ISENÇÃO COTA PATRONAL                  |                                                    |                                                                                                      |                |
| OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL                  |                                                    |                                                                                                      |                |
| OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS            | X                                                  |                                                                                                      |                |
| RECEITAS                                       |                                                    |                                                                                                      |                |
| VALOR MENSAL DE REPASSE                        | 51.381,67                                          |                                                                                                      |                |
| VALOR DE IPTU                                  |                                                    |                                                                                                      |                |
| VALOR DE ALUGUEL                               |                                                    |                                                                                                      |                |
| TOTAL DO REPASSE MENSAL                        | 51.381,67                                          |                                                                                                      |                |
| CONTRAPARTIDAS                                 |                                                    |                                                                                                      |                |
| TIPO                                           | VALOR                                              |                                                                                                      |                |
| Valor de Contrapartida em BENS                 | 107.933,58                                         |                                                                                                      |                |
| Valor de Contrapartida em SERVIÇOS             | 36.313,44                                          |                                                                                                      |                |
| Valor de Contrapartida em RECURSOS FINANCEIROS | 6.669,77                                           |                                                                                                      |                |
| DESPESAS                                       |                                                    |                                                                                                      |                |
| MROSC                                          |                                                    |                                                                                                      |                |
| ITENS DE DESPESAS (LDO)                        | CUSTO DIRETO                                       | CUSTO INDIRETO                                                                                       | TOTAL          |
| Remuneração de pessoa e Encargos Relacionados  | 24.028,07                                          | 0,00                                                                                                 | 24.028,07      |
| Outras Despesas (incluir valor mensal de IPTU) | 27.207,27                                          | 146,33                                                                                               | 27.353,60      |
| VALOR MENSAL                                   | 51.235,34                                          | 146,33                                                                                               | 51.381,67      |
| Aluguel de imóvel                              | 0,00                                               | 0,00                                                                                                 | 0,00           |
| TOTAL MENSAL DE DESPESA                        | 51.235,34                                          | 146,33                                                                                               | 51.381,67      |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                     |                                                    |                                                                                                      |                |
| Previsão das Despesas por Custos               |                                                    |                                                                                                      |                |
| CUSTOS DIRETOS                                 | CODIGO                                             | DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA                                                            | VALOR ESTIMADO |
|                                                | 1.1                                                | Remuneração de Recursos Humanos                                                                      | 17.950,87      |
|                                                | 1.2                                                | Remuneração de Oficineiro                                                                            | 392,16         |
|                                                | 1.3                                                | Encargos Sociais e Trabalhista - FGTS                                                                | 1.813,04       |
|                                                | 1.5                                                | Fundo Provisionado                                                                                   | 3.872,00       |
|                                                | 2.3                                                | Alimentação para Usuários                                                                            | 16.908,55      |
|                                                | 2.4                                                | Materiais para Trabalho Socioeducativo e Pedagógico                                                  | 2.651,21       |
|                                                | 2.5                                                | Atividades Externas de Natureza Socioeducativa e de Lazer                                            | 660,43         |
|                                                | 2.15                                               | Material de Higiene e Limpeza                                                                        | 1.688,46       |
|                                                | 2.16                                               | Transporte de usuário, quando necessário, e para o serviço                                           | 735,27         |
|                                                | 2.17                                               | Manutenção e Reforma do Imóvel                                                                       | 562,82         |
|                                                | 2.18                                               | Manutenção e Reparos dos bens permanentes                                                            | 1.125,64       |
|                                                | 2.20                                               | Despesas com Concessionárias                                                                         | 2.312,07       |
|                                                | 2.23                                               | Outras Despesas Decorrentes das Necessidades do Serviço (pequenos utensílios, locação de impressora) | 562,82         |

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7                                                                                                                                                                                            |
| 1 - O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel |
| 2 - DESCRIVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.                                                                     |

| CUSTOS<br>INDIRETOS | CODIGO | DESCREVER OS ITENS   | VALOR ESTIMADO |
|---------------------|--------|----------------------|----------------|
|                     | CI     | Internet Banda Larga | 146,33         |
|                     |        |                      |                |
|                     |        |                      |                |

Osservação:

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel |
| 2 - DESCRIVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.                                                                     |

| CUSTOS DIRETOS - Remuneração de Recursos Humanos |          |               |             |
|--------------------------------------------------|----------|---------------|-------------|
| CARGO (Descrever individualmente)                | TURNO    | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
| Gerente de Serviço II                            | Integral | 40            | 5.113,53    |
| Assistente Técnico II                            | Integral | 40            | 2.840,84    |
| Orientador Socioeducativo II                     | Integral | 40            | 1.939,52    |
| Orientador Socioeducativo II                     | Integral | 40            | 1.939,52    |
| Orientador Socioeducativo II                     | Manhã    | 20            | 969,75      |
| Cozinheiro                                       | Integral | 40            | 1.491,55    |
| Agente Operacional I                             | Integral | 40            | 1.218,72    |
| Agente Operacional I                             | Integral | 40            | 1.218,72    |
| Agente Operacional I                             | Integral | 40            | 1.218,72    |
|                                                  |          | subtotal      | 17.950,87   |
| Oficineiro                                       |          | 8             | 392,16      |
| QUANTIDADE TOTAL DE TRABALHADORES                |          |               | 18.343,03   |

| CUSTOS DIRETOS - Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho; |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR    |
| Encargos Sociais FGTS                                                                                | 1.436,07 |
| Vale Transporte                                                                                      | 376,97   |

| CUSTOS DIRETOS - Fundo Provisionado |          |                    |
|-------------------------------------|----------|--------------------|
| VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO   | ALÍQUOTA | VALOR PROVISIONADO |
| 17.950,87                           | 21,57%   | 3.872,00           |

Oss.: ALÍQUOTA = no mínimo 21,57% da folha de pagamento.

| CONTRAPARTIDAS |                                                           |          |
|----------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| TIPO           | DESCRIÇÃO                                                 | VALOR    |
| B              | Freezer horizontal 95x70x90 (1)                           | 1.220,00 |
| B              | Freezer Vertical 84x60x1,66 (1)                           | 1.847,06 |
| B              | Banquetas 32x27x18 - 30                                   | 7.762,50 |
| B              | Geladeira Duplex 80x70x1,90 (1)                           | 1.086,70 |
| B              | Armários/dispensa 1,60x55x2,20 (2)                        | 1.200,00 |
| B              | Bancadas para armazenamento de alimentos 6,00x50x1,70 (3) | 4.710,00 |
| B              | Fogão industrial 6 bocas 1,15x87x80 (1)                   | 2.676,08 |
| B              | Geladeira duplex 60x65x1,75 (1)                           | 3.690,00 |
| B              | Armário para armazenamento de utensílios - 1,70x60x80 (1) | 4.200,00 |
| B              | Armários em madeira - 5,80x40x2,15 (3)                    | 4.551,82 |
| B              | Armário para multimídia (TV, DVD, Home) 1,00x62x180 (1)   | 5.825,00 |

|              |                                                            |                   |
|--------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| B            | Ar condicionado -1,10x25x30 (1)                            | 5.900,00          |
| B            | Projektor multimídia e tela de projeção 3-x23x10 (3)       | 6.837,00          |
| B            | Bancada em madeira para computadores 16,38x77x73 (1)       | 2.570,00          |
| B            | Cadeiras 40x45x73 (15)                                     | 4.502,25          |
| B            | Computadores 45x28 (15)                                    | 12.900,00         |
| B            | Impressora jato de tinta 55x30x15 (1)                      | 1.850,00          |
| B            | Prateleiras para instrumentos musicais 4,60x45x4 (1)       | 4.300,00          |
| B            | Ar condicionado split - 1,17x62x30 (1)                     | 3.175,00          |
| B            | Mesas de madeira 2,00x72x76 (3)                            | 814,56            |
| B            | Armário para guarda dos materiais de arte 2,10x47x2,10 (1) | 2.530,00          |
| B            | Armários em madeira 1,20x 40x1,70 (2)                      | 1.600,00          |
| B            | Mesa de madeira 2,00x72x76 (1)                             | 450,00            |
| B            | Computadores 45x28 (3)                                     | 6.625,61          |
| B            | Armário/prateleira 3,90x55x3,00 (1)                        | 1.980,00          |
| B            | Computadores 45x28 (2)                                     | 5.460,00          |
| B            | Impressora colorida 55x30x15 (1)                           | 1.240,00          |
| B            | Mesa madeira 2,00x72x76 (1)                                | 450,00            |
| B            | Armários para materiais diversos 5,30x50x85 (2)            | 5.330,00          |
| B            | Armário para jogos 5,30x50x85 (1)                          | 650,00            |
| <b>Total</b> |                                                            | <b>107.933,58</b> |
| F            | Complementação de RH - Gerente de Serviço II               | 405,66            |
| F            | Complementação de RH - Assistente Técnica II               | 0,00              |
| F            | Complementação de RH - Orientador Socieducativo II         | 964,21            |
| F            | Complementação de RH - Orientador Socieducativo I          | 964,21            |
| F            | Complementação de RH - Orientador Socieducativo I          | 1.933,98          |
| F            | Complementação de RH - Cozinheiro                          | 1.117,09          |
| F            | Complementação de RH - Agente Operacional I                | 654,94            |
| F            | Complementação de RH - Agente Operacional I                | 314,84            |
| F            | Complementação de RH - Agente Operacional I                | 314,84            |
| <b>Total</b> |                                                            | <b>6.669,77</b>   |

Obs.: TIPO = "B" para bens; "S" para serviços e "F" para financeira

Data: 02/06/2021

|                                                                                     |              |            |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|
| Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:                             |              |            |                |
| Dulce Cristina Beserra Lima                                                         |              |            |                |
| Nº do RG:                                                                           | 34.102.577-X | Nº do CPF: | 452.067.834-04 |
| Assinatura:                                                                         |              |            |                |
|  |              |            |                |

## CAPÍTULO II

### CONTROLE DA COMPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS E AFINS.

O **segundo item** apresentado no Ofício, encontra-se abaixo colacionado:

**4.2.** O controle da composição e da destinação das cestas básicas e dos kits de higiene distribuídos aos usuários do serviço apresentam fragilidades, não restando comprovado o adequado atendimento do art. 2º da Portaria 50/SMADS/2021 (subitem 3.3.1).

**Resposta:** As cestas básicas sempre foram entregues às famílias mediante assinatura dos responsáveis legais e/ou autorização deles para retirada por meio de terceiros, sublinhando-se, inclusive, que as cestas básicas apresentaram **qualidade e quantidade superior** às cestas oferecidas

pelo CRAS e até mesmo por programas da Prefeitura destinados à distribuição de cestas básicas.

Outrossim, dispõe o artigo 2 da Portaria 50/SMADS/2021, abaixo reproduzido:

Art. 2º Os serviços indicados no artigo 1º desta Portaria **poderão utilizar saldo remanescente dos recursos das parcerias** destinados a **"Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico"** referentes ao repasse de agosto de 2021 para compra de **cestas básicas e itens de higiene a serem entregues aos usuários, além de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pelo COVID-19**, desde que **não afete a oferta** de alimentação aos usuários atendidos presencialmente pelo serviço. (Portaria 50/SMADS/2021)

Conforme observado no referido dispositivo, apesar de não haver nenhum parâmetro fornecido pela Prefeitura acerca da composição das cestas, destaca-se a inclusão e distribuição de itens de hortifruti, higiene e limpeza, que **nunca** foram entregues pela Prefeitura. Além disso, cabe destacar o fato da OSC ter atendido **30% de usuários, além dos conveniados**, sendo que todos usufruíram dos mesmos benefícios, sem diferença de tratamento.

Por fim, as listas de presença que comprovam a retirada das cestas básicas e demais kits entregues já foram encaminhadas ao Tribunal de Contas Municipal de São Paulo, junto com fotos que comprovam a distribuição, inclusive seguindo os protocolos sanitário necessários no momento.

### **CAPÍTULO III** **PLANO DE AÇÃO SEMESTRAL – PLAS**

O **terceiro item** apresentado no Ofício, está disposto abaixo:

**4.3.** Os Planos de Ação Semestrais (PLAS), referentes ao 1º e ao 2º semestre de 2021, não apresentam em suas grades de atividades ações contextualizadas na situação de emergência decorrente da pandemia, em desacordo com o subitem 6.3 da Nota Técnica nº 03/SMADS/2020 (**subitem 3.3.2**).

**Resposta:** Informamos que de fato, nos documentos entregues anteriormente ao Tribunal de Contas Municipal, por um lapso, não constaram as ações contextualizadas, apesar de terem sido realizadas. Segue o Plas referente a 2021 (1º e 2º semestres), com as ações de prevenção e combate à Covid-19 e à situação de pandemia.

#### **CAPÍTULO IV** **ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL**

O **quarto item** apresentado no Ofício, trata sobre a questão da acessibilidade do imóvel prestado serviços pela ASPF, vejamos:

**4.4.** O serviço é prestado em imóvel que não atende às normas de acessibilidade previstas no art. 57 da Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 40 da Lei nº 16.642/17; em diversos itens da NBR 9050 da ABNT; no Anexo da Portaria SMADS 46/2010; no Plano de Trabalho aprovado; e no Manual de Parceria da SMADS (**subitem 3.3.3.1**).

**Resposta:** Externamos a esse r. órgão que a instituição sempre esteve ciente da necessidade de acessibilidade no imóvel, mesmo assim até este ano de 2021, foram concedidas todas as licenças necessárias para o funcionamento no referido estabelecimento, além de Parecer favorável da SAS-BT (apontado no presente relatório deste r. Tribunal), o que corrobora a constante boa-fé da OSC sempre norteadas pelo objetivo institucional de realizar o serviço social com a maior excelência possível.

Importante aqui frisar que, como é de conhecimento, foi realizado todo o processo para a realização das obras, sempre em comunicação com a SMADS e também prestando



esclarecimentos necessários ao Ministério Público no desempenho de seu *múnus*.

Porém, devido aos notórios impactos causados pela pandemia (COVID19) e outros fatos, a direção da OSC, norteadas pelos princípios de governança e sustentabilidade, foi instada a promover acurada análise econômica, visando identificar se o patrimônio social tido como líquido, seria suficiente para manter todas as obras de forma perene.

Logo se identificou, então, que não seria factível o investimento na obra de acessibilidade, minorando recursos de caixa, pois ameaçaria não só a referida unidade filial, mas própria saúde econômica de toda a nossa Instituição, já que nos últimos dois exercícios experimentamos resultados que somados atingiram **R\$ 4 milhões de déficit**, tendo sido o último ano especialmente impactado pelos reflexos da pandemia!

Por conta de tal estudo, o Conselho de Administração optou em propor à Assembleia da OSC:

- i. Encerrar duas unidades filiais deficitárias, a partir de outubro de 2021, ou quando se tornasse juridicamente viável, ante as questões de ordem administrativa;
- ii. Em prol da solidariedade impressa em nossa gênese, prover a todos os empregados das unidades que seriam fechadas, notadamente o Centro de Convivência Gracinha, a extensão do benefício do convênio médico, pelo prazo de até 3 (três) meses, contado da data da rescisão contratual e limitado ao mês de dezembro de 2021;
- iii. Fornecer cestas básicas para as famílias dos usuários das referidas unidades que serão fechadas, até dezembro de 2021;

A Assembleia Geral Extraordinária realizada com a presença de quórum necessário de associados, acolheu as propostas do Conselho de Administração – e **deliberou pelo fechamento dessas unidades**, motivo pelo qual não deu prosseguimento com a execução das obras de acessibilidade em seus imóveis, sendo esse, inclusive, um dos principais motivos para a decisão de fechamento.



## **CAPÍTULO V**

### **INFRIGÊNCIAS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE**

O **quinto item** apresentado no Ofício supracitado, encontra-se abaixo colacionado, vejamos:

**4.5.** Destacam-se as seguintes infringências às normas de acessibilidade: pavimentos com acesso somente por escadas (artigos 4º e 57 da LF 13.146/2015 e subitem 6.2 da ABNT 9050/2015); inexistência de sanitários acessíveis (subitem 7.4.3.1 da ABNT 9050/2015); ausência de piso tátil (subitem 5.4.6.4 da ABNT 9050/2015); existência de corredores com largura inferior a 1,50m (subitem 6.11.1 da ABNT 9050/2015); existência de corrimãos com somente uma altura (subitem 6.9.2.1 da ABNT 9050/2015) (**subitem**

**Resposta:** A instituição obteve todas as licenças necessárias para o funcionamento de suas atividades no imóvel e não obstante a necessidade de realizar obras de acessibilidade estava devidamente no prazo fornecido pela municipalidade, sempre em comunicação com o órgão competente, qual seja a SMADS, porém, não deu prosseguimento dada a inviabilidade financeira.

## **CAPÍTULO VI**

### **QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

O **sexto item** apresentado no Ofício supracitado, encontra-se abaixo colacionado:

**4.6.** O quadro de funcionários que atua no serviço diverge do plano de trabalho aprovado e do previsto no Anexo I da Portaria 46/SMADS/2010, sem que tenha sido demonstrada a existência da autorização prevista no inciso I do § 2º do art. 64 da IN 03/SMADS/2018 (**subitem 3.3.4**).

**Resposta:** Não conseguimos identificar divergências, uma vez que nosso quadro de RH atual corresponde ao Plano de Trabalho, apenas com os salários atualizados, assim como constam na PRD.

A nomenclatura dos cargos da OSC é diferente da utilizada no Anexo I da portaria 46/SMADS/2010, porém é a que foi aprovada no plano de trabalho e as funções desenvolvidas são as mesmas.

## **CAPÍTULO VII**

### **NOTA DE EMPENHO**

O **sétimo item** apresentado no Ofício supracitado, encontra-se abaixo colacionado:

4.7. A Nota de Empenho nº 12.536/2020 foi emitida tempestivamente, porém, houve infringência ao inciso I do art. 5º do DM nº 59.171/20 e aos artigos 60 e 61 da LF nº 4.320/64, pela emissão de nota de empenho em valor insuficiente para as despesas previstas para o exercício (**subitem 3.4**).

**Resposta:** O referido assunto trata-se sobre os trâmites de encaminhamento de Nota de Empenho da Unidade de Prestação de Contas SAS-Butantã. Vale destacar que sempre recebemos os valores conforme PRD vigente.

## **CAPÍTULO VIII**

### **NOTA DE EMPENHO**

O **oitavo item** apresentado no Ofício dispõe o seguinte:

4.8. A Nota de Empenho nº 8.915/2021 foi emitida tempestivamente, porém, houve infringência ao inciso I do art. 5º do DM nº 60.052/21 e aos artigos 60 e 61 da LF nº 4.320/64, pela emissão de nota de empenho em valor insuficiente para as despesas previstas para o exercício (**subitem 3.4**).

**Resposta:** A referida solicitação refere-se aos trâmites de encaminhamento para a Unidade de Prestação de Contas SAS-Butantã. Vale ressaltar que sempre recebemos os valores conforme PRD vigente.

## CAPÍTULO IX

### ATESTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **nono item** apresentado no Ofício, encontra-se abaixo colacionado:

**4.9.** Não constam no processo SEI 6024.2019/0002301-3 os Atestes de Prestação de Serviço, referentes ao período compreendido entre o início da vigência da parceria e a primeira Prestação de Contas Parcial, emitidos pelo Gestor da Parceria, em desconformidade com o subitem 5.1, inciso IV, do Manual de Parcerias de SMADS, não ficando demonstrado também o cumprimento o §1º do artigo 71 da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitem 3.5**).

**Resposta:** O item supracitado deverá ser respondido pela SAS/Gestora de Parceria, não tendo a possibilidade de a entidade prestar os esclarecimentos necessários ao r. órgão.

## CAPÍTULO X

### DEMONSTRATIVOS DE CONTRAPARTIDAS

O **decimo item** apresentado no Ofício, encontra-se abaixo colacionado:

**4.10.** Não constam no SEI 6024.2019/0002301-3 os Demonstrativos de Contrapartidas referentes aos meses de abril, maio e junho de 2021, em desconformidade com o subitem 5.1, inciso III, do Manual de Parcerias de SMADS e com o art. 121, inciso V, da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitens 3.5.1 e 3.5.2.3**).

**Resposta:** O referido instrumental solicitado nunca foi solicitado para nós e nenhuma outra OSC do território de São Paulo anteriormente, sequer tinha-se conhecimento, sendo que, a solicitação pela SAS foi realizada pelo expediente eletrônico da Gestora de Parceria para todos os serviços do território, enviado em **18/08/2021**, vejamos:

De: Carla Tavares Fujiwara <[cpaisao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpaisao@prefeitura.sp.gov.br)>  
Data: 18 de agosto de 2021 12:37:26 BRT  
Assunto: ENC: Documentos a serem apresentados no Ajuste Financeiro mensal

Bom tarde,

Segue orientação sobre o instrumental a ser adotado a partir da prestação de agosto.  
O instrumental é o próprio Demonstrativo de Contrapartidas que está na página 43 do Manual de Parcerias da SMADS de 2019 (em anexo).  
Segue instrumental anexo para inserir junto à prestação de contas mensal.

**Carla Tavares Fujiwara**  
Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Nível I  
SMADS/CRAS-BT – CRAS Butantã

(11) 3742-7550  
[cpaisao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpaisao@prefeitura.sp.gov.br)  
Avenida Junta Mizumoto, 591 – Jardim Peri Peri  
Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05537-070

Por fim, destaque-se que, a inclusão de documentos em processo SEI é de responsabilidade e competência da **Gestora de Parceria**.

## **CAPÍTULO XI** **DEMONSTRATIVOS DE CONTRAPARTIDAS**

Encontra-se lançado no **decimo primeiro item**, o quanto segue, vejamos:

**4.11.** As DEAFINs de abril, maio e junho de 2021 não demonstram corretamente a relação entre os valores repassados e os respectivos gastos, bem como o saldo de recursos disponíveis, em desacordo com § 1º do art. 90 da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitens 3.5.2.1 e 3.5.2.2**).

**Resposta:** Os referidos ajustes foram realizados no mês de agosto de 2021, após conferência e solicitação do técnico da SAS, conforme e-mail colacionado abaixo:

De: Carla Tavares Fujiwara <[cpaixao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpaixao@prefeitura.sp.gov.br)>  
Data: 3 de agosto de 2021 09:56:39 BRT  
Assunto: RES: Ajustes financeiros CCA Clarisse janeiro à junho

Bom dia,

Envio o email hoje, após o retorno das minhas férias que ocorreram do dia 19/07/2021 a 02/08/2021.  
Copio Claudia (suplente) que não foi informada anteriormente.

Solicito revê os valões de DEAFIN e realizar as correções necessárias.

Att



**Carla Tavares Fujiwara**

Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Nível I  
SMADS/CRAS-BT – CRAS Butantã

(11) 3742-7550

[cpaixao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpaixao@prefeitura.sp.gov.br)

Avenida Junta Mizumoto, 591 – Jardim Peri Peri  
Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05537-070

Por fim, até a presente data não recebemos, por parte da SAS-Butantã, outras solicitações de correção das DEAFINS.

## **CAPÍTULO XII** **CONTAS BANCÁRIAS**

Consta como **décimo segundo item**, a seguinte solicitação:

**4.12.** Foram identificadas movimentações em 5 contas bancárias mantidas pela OSC, porém, não constam nos Ajustes Financeiros Mensais os extratos bancários e as respectivas conciliações da conta corrente do Banco do Brasil nº 10002-1, Agência 3336-7, e da conta corrente do Banco Itaú nº 0075593-9, Agência 0161, infringindo o inciso III do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 (**subitem 3.5.2.2**).

**Resposta:** A entidade subdivide os seus pagamentos sendo que a conta do **Banco do Brasil Ag. 3336-7, C/C 10.002-1**, é utilizada para o pagamento de todos os funcionários da instituição, conforme convênio com o referido banco. E a conta do **Itaú, Ag. 0161, C/C 75.593-9**, é utilizada para o pagamento de fornecedores e tributos da instituição, de forma consolidada. Os extratos das contas citadas seguem anexados para comprovação.

### **CAPÍTULO XIII** **MOVIMENTAÇÃO EM CONTA NÃO ESPECÍFICA**

Consta como **décimo terceiro item**, a seguinte solicitação:

**4.13.** A movimentação bancária verificada no período analisado demonstra que as contas correntes não são específicas do Termo de Colaboração nº 104/SMADS/2019, em desacordo com §1º do Art. 49 da IN nº 03/SMADS/2018, limitando a verificação do nexo de causalidade e o cumprimento do inciso I do art. 45 da Lei Federal 13.019/2014 (subitem 3.5.2.2).

**Resposta:** As únicas movimentações realizadas em contas não específicas foram explicadas no item 4.12, correspondendo ao pagamento de salários de funcionários, fornecedores e tributos da entidade.

### **CAPÍTULO XIV** **TARIFA BANCÁRIA**

Consta como **décimo quarto item**, a seguinte solicitação:

**4.14.** A conta bancária em que os recursos da parceria são depositados não é isenta de tarifa bancária, em desacordo com o art. 51 da LF 13.019/14. (subitem 3.5.2.2).

**Resposta:** No que tange às isenções, observa-se que apesar das contas não serem isentas de tarifa bancária, há, na parceria, a previsão de DNC - Despesa Não Custeada, estando comprovado nos extratos apresentados mensalmente no ajuste financeiro que a tarifa **era debitada e imediatamente restituída** pela OSC.



## **CAPÍTULO XV** **PAGAMENTOS POR CRÉDITO**

Consta como **décimo quinto item**, a seguinte solicitação:

**4.15.** Houve pagamentos realizados por crédito em conta bancária que não é de titularidade do fornecedor, infringindo o art. 73 da IN 03/2018 (**subitem 3.5.2.2**).

**Resposta:** Os pagamentos das notas fiscais citadas foram realizados com recursos da OSC, por meio da sua conta bancária, por tratar-se de momento de verificação de saldo da parceria no final do mês, havendo, posteriormente, a transferência da conta específica para movimentação de verba do convênio, para conta da OSC, conforme pode ser auferido nos comprovantes anexos.

## **CAPÍTULO XVI** **AJUSTES FINANCEIROS**

Consta como **décimo sexto item**, a seguinte solicitação:

**4.16.** O prazo de 30 dias para a Gestora da parceria analisar os ajustes financeiros mensais apresentados pela OSC não foi atendido nos pareceres referentes a abril e maio de 2021, infringindo o § 2º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 (**subitem 3.5.3**).

**Resposta:** O item supracitado não é de competência da OSC responder, cabendo à Gestora da parceria prestar os esclarecimentos necessários.

## **CAPÍTULO XVII** **NOTIFICAÇÕES**

Consta como **décimo sétimo item**, a seguinte solicitação:



4.17. Não constam no processo SEI nº 6024.2019/0002301-3, notificações endereçadas à Associação Pela Família, emitidas pelo Gestor da Parceira, para a OSC efetuar esclarecimentos e/ou as correções necessárias nos ajustes financeiros apresentados, referentes ao período de abril a junho de 2021, não ficando demonstrado o cumprimento do § 4º do artigo 121 da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitem 3.5.3**).

**Resposta:** O item supracitado não é de competência da OSC responder, cabendo à Gestora da parceria prestar os esclarecimentos necessários.

### **CAPÍTULO XVIII** **RELATÓRIO DE VISITAS TÉCNICAS**

Observa-se que, no **décimo oitavo item**, constatamos a seguinte solicitação:

4.18. Não constam, nos processos SEI nº 6024.2017/0003008-3 (administrativo) e nº 6024.2019/0002301-3 (prestação de contas), s Relatórios de Visita Técnica do período de setembro de 2019 a julho de 2021, em desacordo com o inciso III, artigo 5º da IN 05/SMADS/2018 (**subitem 3.5.4.1**).

**Resposta:** O item supracitado não é de competência da OSC responder, cabendo à Gestora da parceria prestar os esclarecimentos necessários.

### **CAPÍTULO XIX** **QUADRO DE RH**

O **decimo nono item** apresentado no Ofício, encontra-se abaixo colacionado:

4.19. Não constam na documentação referente à Prestação de Contas Parcial do 4º semestre da parceria o ofício endereçado ao Gestor da Parceria e a relação dos profissionais do quadro de RH, em desacordo com o inciso I do art. 126 da IN

**Resposta:** A OSC desconhece o Ofício citado e essa relação de profissionais que atuam no serviço fora solicitada pela Gestora de Parceria, pela primeira vez, no dia **19/10/2021**, conforme e-mail reproduzido abaixo:

De: Carla Tavares Fujiwara <[cpaixao@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:cpaixao@PREFEITURA.SP.GOV.BR)>  
Enviada em: terça-feira, 19 de outubro de 2021 13:02  
Para: Andre Luiz Pereira Do Nascimento <[andre@aspf.org.br](mailto:andre@aspf.org.br)>  
Assunto: 2018 - PCP - RELACAO DOS PROFISSIONAIS DA PARCERIA (7).xlsx

Boa tarde Andre,

Favor preencher essa relação com os funcionários na época de cada semestral pois essa relação precisa ser encartada junto com o semestral.

Se puder preencher também o do Gracinha agradeço.

Att



**Carla Tavares Fujiwara**

Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Nível I  
SMADS/CRAS-BT – CRAS Butantã

(11) 3742-7550

[cpaixao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpaixao@prefeitura.sp.gov.br)

Avenida Junta Mizumoto, 591 – Jardim Peri Peri  
Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05537-070

Tendo em vista a referida solicitação, informamos que o documento já foi providenciado e encaminhado para a mesma, pelo que anexamos também na presente resposta.

## CAPÍTULO XX RELATÓRIOS DE AVALIAÇÕES

O **vigésimo item** apresentado no Ofício, trata sobre seguinte:

4.20. A SAS-BT não apresentou o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, referente ao 4º semestre da parceria, nos termos do caput e dos incisos I, II e III, do art. 131 da IN nº 03/SMADS/2018 (subitem 3.6).

**Resposta:** Não obstante não sermos os competentes para realizar o referido esclarecimento, informamos que todos os Relatórios Semestrais foram devidamente encaminhados à Gestora de Parceria.

## CAPÍTULO XXI PARECERES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

O **vigésimo primeiro item** apresentado no Ofício, encontra-se abaixo colacionado:

4.21. Não constam as publicações, no DOC e no sítio eletrônico da SMADS, dos pareceres da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre os Relatórios Técnicos Semestrais de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria, referentes ao 1º, 2º 3º e 4º semestres da parceria, em desacordo com o § 2º do art. 131 da IN nº 03/SMADS/2018 (subitem 3.6).

**Resposta:** Não obstante não sermos os competentes para realizar o referido esclarecimento, informamos que todos os Relatórios Semestrais foram devidamente encaminhados à Gestora de Parceria.

## CAPÍTULO XXII REGRAS DE PUBLICIDADE

Por fim, consta no **vigésimo terceiro item** o seguinte:

**4.22.** A OSC não está atendendo as regras de publicidade e transparência previstas no parágrafo único do art. 11 da LF nº 13.019/2014 e no art. 8º da IN nº 03/SMADS/2018 (subitem 3.7).

**Resposta:** A referida alegação não merece ser prosperada, tendo em vista que **a OSC sempre disponibilizou** no site da sua mantenedora, Associação Pela Família, todas as suas prestações de contas, incluindo plano de ação, relatórios e o balanço, vejamos:



The screenshot displays the website of Associação Pela Família. The header includes logos for Associação Pela Família, Escola Colibri, Gracinha, Clarisse, and Gracinha. Below the header is a navigation menu with links: HOME, INSTITUCIONAL, UNIDADES, COLABORE, NOTÍCIAS, and CONTATO. The main content area is titled 'Institucional / Prestação de Contas'. On the left, under the heading 'Balanço, Relatório e Planos', there are links for 'Balanço do exercício de 2018', 'Balanço do exercício de 2019', 'Balanço do exercício de 2020', 'Relatório de Atividades 2018', 'Relatório de Atividades 2019', and 'Relatório de Atividades 2020'. On the right, there is a sidebar with a dark blue header 'Institucional' and a green list of links: 'Missão', 'Nossa História', 'Estrutura Organizacional', 'Prêmios', and 'Organograma', each with a right-pointing arrow.

Ademais, as demonstrações contábeis da instituição, foram devidamente publicadas de forma consolidada<sup>i</sup>, e contêm informações relativas à parceria, podendo ser acessadas através do link a seguir: [Balanço do exercício de 2020](#) [Relatório de Atividades de 2020](#) [Plano de Ação de 2021](#).

## **TÍTULO II** **CONCLUSÃO**

Isto posto, diante dos consistentes e exaustivos esclarecimentos comprobatórios prestados por esta OSC ora manifestante, entende-se estarem plenamente dissuadidos os apontamentos de supostas irregularidades, trazidos por este Nobre Tribunal de Contas, em termo de cooperação analisado.

Neste sentido, espera a OSC *PARCEIRA*, então, ter atendido à íntegra da diligência, porém caso V.Sas. entendam como necessária a complementação, faremos de **forma imediata**, por simples expediente eletrônico.

Fiquem com as nossas homenagens.

09 de novembro de 2021.

---

**ASSOCIAÇÃO PELA FAMÍLIA**  
**pp. Marcos Biasioli OAB/SP 94.180**

---

<sup>i</sup> <https://www.associacaopelafamilia.org.br/institucional/prestacao-de-contas/>